

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUS

São Sebastião

1 **ATA DA 96ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO**
2 **ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3 Data: 11 de janeiro de 2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões do COMUS.

4 -----
5 **Expediente: -x-**

6 -----
7 **Ordem do dia**

8 **1) APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO 3º e 4º. TRIMESTRES DE**
9 **2010.**

10 Verificados os documentos apresentados pelo FMS, a comissão constatou o que a seguir
11 discrimina:

12 **I) Relatório da aplicação dos recursos repassados a APS-Associação dos Profissionais de Saúde**
13 **referente outubro a dezembro/10;**

14 **II) Relatórios da Aplicação dos Recursos do Convenio PSF – Prestação de Contas do Instituto**
15 **ACQUA referente ao mês de junho e julho/10 – apontamentos já consignados nas atas da 89ª e**
16 **90ª e 91ª. reunião da COFIN;**

17 **III) Relatórios da Aplicação dos Recursos do Convenio PSF – Prestação de Contas do Instituto**
18 **ACQUA referente ao mês de agosto e setembro/10;**

19 **2) Análise do Relatório da Aplicação dos Recursos do Convênio PSF – mês de julho/2010:**

20 Iniciado o exame dos documentos retro mencionados, passa-se a indicar as observações
21 merecedoras de registro, a saber:

22 Docto. 126/127 – Dispêndio com energia elétrica, considerada indevida pelo FMS, teve por
23 esclarecimento por parte do I. Acqua que o mesmo deverá ser compensado na Relatório de
24 Aplicação dos Recursos relativos ao mês de outubro/2010. Fato a ser constatado posteriormente.

25 Docto. 128/129 – Pagamento de remuneração de funcionário, realizado a seu pedido formal em
26 conta bancária de terceiro. A Comissão entende que essa prática, apesar de compreensível sob o
27 ponto de vista do funcionário, deve ser evitada tanto quanto possível, e na hipótese de ser
28 incontornável, que o relatório restrinja-se a apresentar o recibo formal do funcionário pelo
29 pagamento que lhe for feito.

30 Docto. 133 – Pagamento de PIS/CONFINS atribuível ao prestador de serviços, no caso a Ecorad.
31 A Comissão entende que não está claro o por que de o I. Acqua efetuar o pagamento, ainda que o
32 valor correspondente seja oportunamente descontado de faturas posteriores. Devem ser dados
33 esclarecimentos por parte do I. Acqua.

34 Doctos. 139, 140 – Recibos comuns de pagamentos de funcionários. Tal prática contraria
35 duplamente os dispositivos legais, seja pelo fato de caracterizar contratação de profissionais
36 autônomos, quando o pagamento deveria ser obrigatoriamente documentado por RPA e o que é
37 mais sério, segundo o subitem 4.1 do PLANO DE TRABALHO anexo e parte integrante do Termo
38 de Parceria, estabelece em sua alínea 'a.1' que 100% dos profissionais devem ser contratados na
39 modalidade CLT. Recomenda-se que, antes de serem apreciadas as contas do I.Acqua, que a
40 contratação do pessoal vinculado a Atividade de Reestruturação das Equipes de Saúde da
41 Família, sejam avaliadas pela Comissão de Acompanhamento do Instituto Acqua, a quem,
42 segundo os membros da COFIN caberá definir pela aprovação ou não dos dispêndios realizados
43 sob este título.

44 Doctos. 141, 142, 145 a 150 – Recibos comuns de pagamento de funcionários – Pelo fato de os
45 pagamentos não serem feitos por RPA, os recolhimentos devidos não foram realizados
46 tempestivamente. Esta irregularidade foi encaminhada pelo FMS ao I. Acqua para

